

## V

(Avisos)

## PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

## COMISSÃO

**Convite à apresentação de propostas — Comissão Europeia — DG REGIO****Projecto-piloto «Coordenação pan-europeia dos métodos de integração da população cigana» —  
Inclusão da população cigana**

(2009/C 171/08)

**1. Objectivo e descrição**

A Comissão Europeia prevê dar execução ao projecto-piloto do Parlamento Europeu através de um convite à apresentação de propostas que inclui três temas independentes e distintos correspondentes aos seguintes domínios de intervenção.

1. Acolhimento e educação na primeira infância.
2. Actividade por conta própria e microcrédito.
3. Informação e sensibilização.

Os candidatos podem apresentar propostas direccionadas aos objectivos de apenas um dos três domínios de intervenção.

O projecto-piloto apoiará abordagens inovadoras e integradas aos problemas multidimensionais que enfrentam as comunidades ciganas. Explorará formas de promover a inclusão das populações ciganas através de actividades educativas, sociais e económicas, cooperação transfronteiras e intercâmbios de boas práticas e tirando partido das experiências já realizadas.

O projecto-piloto será executado prioritariamente nos Estados-Membros e países candidatos com uma proporção elevada de comunidades ciganas desfavorecidas.

**2. Candidatos elegíveis**

Os candidatos devem estar estabelecidos num dos 27 Estados-Membros da União Europeia.

As propostas devem ser apresentadas por **organizações sem fins lucrativos**. Estas organizações podem ser:

— organizações não governamentais (ONG) e redes,

ou

— entidades públicas.

Aplicam-se as mesmas regras às organizações parceiras.

**3. Critérios de exclusão e de selecção**

Os candidatos serão excluídos se estiverem numa das situações referidas nos artigos 93.º e 94.º do Regulamento Financeiro.

### *Critérios de selecção*

O candidato deve ter capacidade financeira e operacional para realizar a actividade para a qual é solicitado o financiamento. Assim, o candidato deve ter acesso a financiamento estável e adequado para manter a sua actividade durante o período do projecto e para ajudar a financiá-lo na medida em que for necessário e deve possuir os recursos (técnicos, de gestão) necessários para realizar com êxito a actividade em questão. A capacidade técnica será avaliada tendo especialmente em conta as competências, os conhecimentos, a eficiência, a experiência e a fiabilidade do pessoal proposto.

#### **4. Critérios de atribuição por tema**

Acolhimento e educação na primeira infância:

- Metodologia e rácio custo/eficácia (30 %);
- Avaliação da situação actual, incluindo conhecimento das experiências já realizadas (20 %);
- Estrutura de gestão e afectação do pessoal (30 %);
- Estratégia de sustentabilidade (20 %).

Actividade por conta própria e microcrédito:

- Metodologia, objectivos e rácio custo/eficácia (35 %);
- Estrutura de gestão e afectação do pessoal (35 %);
- Estratégia de sustentabilidade (30 %).

Informação e sensibilização:

- Metodologia, objectivos e rácio custo/eficácia (45 %);
- Estrutura de gestão e afectação do pessoal (35 %);
- Estratégia de sustentabilidade (20 %).

#### **5. Orçamento e duração dos projectos**

##### *5.1. Acolhimento e educação na primeira infância*

O montante do orçamento será atribuído a um único candidato. A contribuição da UE (até 2 000 000 de EUR) não pode ser superior a 95 % dos custos elegíveis. A duração do projecto não pode ser inferior a 12 meses nem exceder 24 meses.

##### *5.2. Actividade por conta própria e microcrédito*

O montante do orçamento será atribuído a um único candidato. A contribuição da UE (até 1 500 000 de EUR) não pode ser superior a 90 % dos custos elegíveis. A duração do projecto não pode ser inferior a 12 meses nem exceder 24 meses.

##### *5.3. Informação e sensibilização*

O montante do orçamento será atribuído a um único candidato. A contribuição da UE (até 1 000 000 de EUR) não pode ser superior a 90 % dos custos elegíveis. A duração do projecto não pode ser inferior a 12 meses nem exceder 18 meses.

#### **6. Prazo**

As candidaturas devem ser enviadas à Comissão até 25 de Setembro de 2009.

#### **7. Informações complementares**

O texto completo do guia do candidato ao convite à apresentação de propostas e o formulário de candidatura estão disponíveis no seguinte sítio *web*: [http://ec.europa.eu/regional\\_policy/index\\_en.htm](http://ec.europa.eu/regional_policy/index_en.htm)

As candidaturas devem respeitar obrigatoriamente as disposições contidas no guia acima mencionado, e a sua apresentação deve ser efectuada através do formulário previsto para o efeito.

---